



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 995/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar
fixar no prazo de 30 (trinta) dias, as placas nominati-
vas de ruas do município, aprovadas pela Câmara Muni-
cipal, em suas respectivas localidades.

Parágrafo único - O prazo estipulado no artigo supra citado, ou se
ja, 30 (trinta) dias, contar-se-á improrrogavelmente a
partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 1986.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 276. Lv. 38
Publicação: jornal "O DEBATE"
Nº 283, fls. 6.
Edição de 08-05-86
<i>U&S</i>